



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

Centro Democrático Adelmo Simas Genro

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS.**

Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) n° 026/2024 e protocolo n° 7185/2024.

## 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação integrada de Serviços Técnicos de Engenharia Elétrica para a elaboração de Projeto Básico, execução de montagem de rede elétrica trifásica e restauração (reinstalação) de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com materiais e mão-de-obra inclusos, conforme especificações e demais condições deste instrumento.

Quadro 1 – Especificação dos serviços

Lote	Item	Especificação sintética	Unidade de Medida	Quantidade
01	01	Elaboração de projeto para a montagem de rede elétrica trifásica, descrita no item 3.1.1	Serviço	1
	02	Execução dos serviços de montagem de rede elétrica trifásica, descrita no item 3.1.1.	Serviço	1
	03	Execução dos serviços de restauração (reinstalação) de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, descrita no item 3.1.2.	Serviço	1

1.2 Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme despacho contido no protocolo n° 7185/2024.

## 2– JUSTIFICATIVA

2.1 Apresentada no Documento de Formalização de Demanda, constante no protocolo n° 7185/2024.

## 3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Os serviços elencados no Quadro 1 são compostos por:

3.1.1 Montagem de rede elétrica trifásica, 380V entre fases e 220V entre fase e neutro, com capacidade de carga de 10kw por fase, com os seguintes materiais e serviços inclusos:

- Elaboração de projeto básico, orçamentação da obra, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, plantas, cortes, desenhos com os manuais de usuário e condutas técnicas;
- Instalação de disjuntor trifásico junto ao quadro de disjuntores principal;
- Instalação de quadro de disjuntores em PVC de sobrepor no refeitório (com capacidade para no mínimo 12 disjuntores DIN );
- Instalação de eletrocalha e/ou eletrodutos do quadro de disjuntores principal até o quadro de disjuntores no refeitório;
- Disjuntores a serem instalados no quadro de disjuntores no refeitório: (1 disjuntor trifásico para corte geral da energia elétrica do refeitório, 1 disjuntor 32A tipo C monofásico e 5 disjuntores 16A tipo C monofásicos)

Observações:

- Os eletrodutos a serem instalados dentro do refeitório deverão ser em PVC na cor gelo ou branca.
- Os quadros de disjuntores distam aproximadamente 60 (sessenta) metros um do outro;
- Todos os materiais constantes no projeto devem ser fornecidos pela empresa contratada, inclusive aqueles não elencados no item 3.1.1.

- Os serviços devem observar as normas da ABNT.

### 3.1.2 Restauração (reinstalação) de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas:

- Reinstalação de cabeamento<sup>1</sup> do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, com o fornecimento dos seguintes materiais: (cabo de cobre nu, isoladores, buchas, parafusos e arruelas);

- Observações:

- Todos os materiais constantes no projeto devem ser fornecidos pela empresa contratada, inclusive aqueles não elencados no item 3.1.2.

- Os serviços devem observar as normas da ABNT.

### 3.1.3. Disposições comuns aos serviços

- Durante a execução dos serviços, deverão ser observadas as normas de higiene e segurança do trabalho.

- Os projetos precisam considerar as características arquitetônicas do prédio.

- As soluções devem ser sustentáveis, econômicas, com o menor transtorno interno.

- Os projetos devem propor as intervenções necessárias para corrigir os problemas identificados.

- As intervenções devem ser planejadas de forma a preservar o valor histórico e estético do edifício, além de promover sua funcionalidade.

- Os arquivos de texto gerados pela contratada deverão ser entregues em duas vias, uma na extensão .doc e a outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- As planilhas geradas pela contratada deverão ser entregues em duas vias, uma na extensão .xls e a outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- Os arquivos de projeto gerados pela contratada deverão ser entregues em três vias, uma na extensão .dwg, outra na extensão .ifc e outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- Todos os materiais apresentados deverão ser apresentados em meio físico (devidamente assinados) e em meio digital<sup>2</sup>, formatos padrão de mercado, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação em meio digital que permita cópia do conteúdo;

- Os serviços deverão constar em Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Anotação de Responsabilidade Técnica, antes de seu início, devendo a emissão dos documentos, bem como seu pagamento ocorrer às expensas da contratada.

- Nos orçamentos apresentados das obras e serviços, o valor estimado, deve ser acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

### 3.2 Prazos de execução:

Etapa	Prazo
Elaboração de projeto para a montagem de rede elétrica trifásica, prevista no item 3.1.1	Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
Execução dos serviços de montagem de rede elétrica trifásica, prevista no item 3.1.1	Até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto pelo IPLAN.

<sup>1</sup> Aproximadamente 200 (duzentos metros).

<sup>2</sup> Os materiais eletrônicos deverão ser enviados para a CMVSM através dos e-mails [diradmin@camara-sm.rs.gov.br](mailto:diradmin@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br](mailto:secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br), além de ser entregues em mídia tipo pen-drive.

Execução dos serviços de restauração (reinstalação) de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, prevista no item 3.1.2	Até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de serviço.
--	--

3.2.1 Os prazos previstos no presente Termo de Referência poderão ser prorrogados mediante prévia justificativa apresentada por escrito, devidamente autorizada pela autoridade competente.

3.3 Os serviços serão conferidos pelo fiscal do contrato e somente depois de verificado se correspondem ao pactuado, terão seu pagamento autorizado.

3.4 O recebimento provisório dos serviços dar-se-á após conferência quanto à adequação de todas as características demandadas indicados na proposta, não sendo admitida a prestação de qualquer serviço diferente, que não contemple o solicitado ou que sejam similares, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e que recebam expressa concordância da CMVSM.

3.5 O serviço será rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, caso em que será dado um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, para que a empresa prestadora, às suas custas, refaça-o conforme pactuado, ficando a empresa ciente de que o ato de recebimento provisório não importará em sua aceitação final.

3.6 Somente após o recebimento definitivo do item a empresa poderá emitir o respectivo documento fiscal.

3.7 Serão aceitos para desenvolvimento do projeto apenas os softwares de sistema CAD com plataforma BIM/IFC desenvolvidos para projeto de arquitetura de edificações civis e comercialmente disponíveis para aquisição no mercado brasileiro.

3.8 Não serão aceitos softwares desenvolvidos para outros seguimentos da indústria de construção, tais como de instalações petrolíferas, navais e outras;

3.9 A elaboração dos projetos deverá contemplar modelagem BIM com nível de desenvolvimento mínimo LOD 400.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos serviços cotados e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

4.2 A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, apresentação de BDI, encargos sociais, cronograma de execução e planilha orçamentária.

4.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, ambientais, comerciais, uso e licenciamento de softwares, impressões de materiais, taxas de responsabilidade técnica (ART/RRT), e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada ao cumprimento exato da prestação salvo se substituídos por serviços de igual ou superior técnica, situação a qual deverá ter prévia e expressa concordância da CMSM.

4.5 O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor preço por lote.

4.5.1 O proponente deverá cotar somente os lotes em que tenha interesse comercial, contudo, naqueles lotes que possuem mais de um item, o fornecedor é obrigado a cotar todos os itens do respectivo lote.

4.5.2 O critério de julgamento por lote foi utilizado em virtude de os itens não serem individualizáveis, havendo prejuízo para o complexo da solução haja vista a contratação integrada que proporciona a eficácia e a economicidade dos mesmos.

4.5.3 Apesar do critério de julgamento ser o menor preço por lote, deverão ser verificados se os preços unitários que compõe o valor do respectivo lote estão de acordo com os valores praticados no mercado.

4.6 Regime de execução: Empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço por lote.

4.7 O processo licitatório deverá ser preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8 Os potenciais prestadores de serviço precisam de qualificação específica para executar o objeto da contratação deste documento.

4.8.1 O objeto a ser contratado constitui em serviço de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, por tratar-se de prestação de um serviço específico por período predeterminado, que pode ser prorrogado desde que justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

4.8.2 Em relação à singularidade do serviço, a presente contratação se configura como serviço técnico especializado de engenharia.

4.8.3 O contrato deverá ter duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso XVII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

4.10 Em sujeição às normas técnicas, os serviços devem atender aos requisitos previstos da legislação brasileira aplicadas ao objeto da contratação.

4.10.1 Os projetos devem ser elaborados de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais/distritais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas.

4.11 Os critérios de sustentabilidade:

4.11.1 Em observância a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 4 de junho 2014, os projetos básicos e executivos devem ser desenvolvidos visando, obrigatoriamente, à obtenção da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) Geral de Projeto classe de eficiência "A".

4.11.2 A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, deverá considerar a possibilidade de utilização das seguintes soluções:

- Possibilidade de emprego de materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte; facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- Adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- Acessibilidade; e
- Economia da manutenção e operacionalização da edificação, redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.12 Transição Contratual:

4.12.1 A contratada deverá ceder para a Administração Pública Municipal todos os direitos patrimoniais relativos aos estudos técnicos, pareceres, laudos, projetos e demais

documentações técnicas oriundas da contratação, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

4.12.2 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o item 4.12.1 incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.12.3 É facultado à Administração Pública deixar de exigir a cessão de direitos a que se refere o caput deste artigo quando o objeto da contratação envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação, considerados os princípios e os mecanismos instituídos pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

4.12.4 Na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração Pública, o autor deverá ser comunicado, e os registros serão promovidos nos órgãos ou entidades competentes.

4.13 Relevância dos requisitos estipulados:

- Todos os levantamentos, avaliações, estudos, projetos e demais materiais técnicos deverão ser desenvolvidos de forma que guardem sintonia entre si, para que tenham consistência e viabilidade.

- A responsabilidade pela elaboração dos projetos será de profissionais ou empresas legalmente habilitadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) local.

4.14 O(s) autor(es) deverá(ão) assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro das ARTs no CREA.

4.15. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente e edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar a seguinte documentação complementar:

4.15.1 Para a contratação do lote 1 a empresa deverá ser especializada em engenharia elétrica, devendo apresentar acervo técnico que demonstre qualificação técnica para a execução dos serviços de elaboração de projeto e execução de montagem de rede elétrica trifásica prevista no item 3.1.1 e de Restauração (reinstalação) de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, prevista no item 3.1.2

4.16 Critérios de Seleção do Fornecedor:

4.16.1 As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico financeira são as usuais para a generalidade dos objetos contratados pela CMSM.

4.16.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA;

- Certidão de Registro do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao CREA;

4.16.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativo à elaboração e execução de projetos de engenharia elétrica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

4.16.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame:

a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

b) O administrador ou o diretor;

c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e



d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação.

4.17 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.18 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro.

4.19 Não haverá exigência de garantia de execução para as presentes contratações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.20 – Para o aceite da proposta, a contratada deverá declarar que:

a) tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

b) não foi declarada inidônea e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de contratação, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;

d) está ciente e de acordo com todas as disposições previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à manutenção do preço de sua proposta, dos prazos e da regularidade documental exigida;

e) o pleno conhecimento e aceite das condições estabelecidas no termo de referência, sendo a proposta comercial apresentada válida por 60 (sessenta dias), contados a partir de sua assinatura.

4.21 Juntamente os projetos, deverão ser fornecidos os respectivos planos de manutenção.

4.22 Todos os documentos e materiais produzidos deverão ser disponibilizados em língua portuguesa.

4.23 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades das instalações e do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de visita técnica para obter as informações necessárias para a elaboração da proposta de preços, correndo por sua conta os custos respectivos.

4.24 A visita técnica deverá ser agendada, junto à Secretaria de Gestão e Administração no horário das 09h às 11h, de segunda a sexta-feira, e posteriormente, sendo emitido o atestado de vistoria.

4.25 Caso a visita não seja realizada, entender-se-á que o licitante conhece todas as condições locais para a execução do objeto, não cabendo, portanto, nenhum tipo de alegação sobre as condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta concorrência.

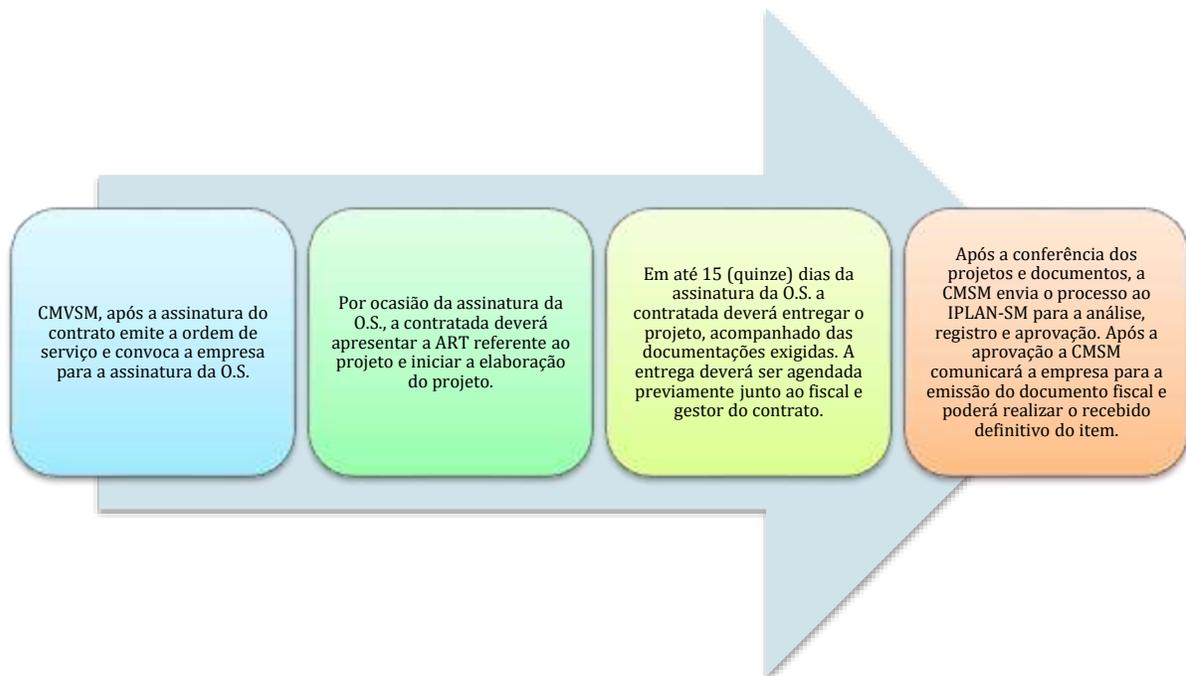
4.26 A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

4.27 Apesar de não ser obrigatória a visita técnica ao local, é recomendável visita-lo para se tomar conhecimento das dificuldades, esforços e investimentos necessários à execução do objeto, cujas dificuldades futuramente encontradas não poderão ser alegadas para a inexecução contratual, pedidos de aditivos ou qualquer outra modificação de valor ou adequação do objeto a ser construído.

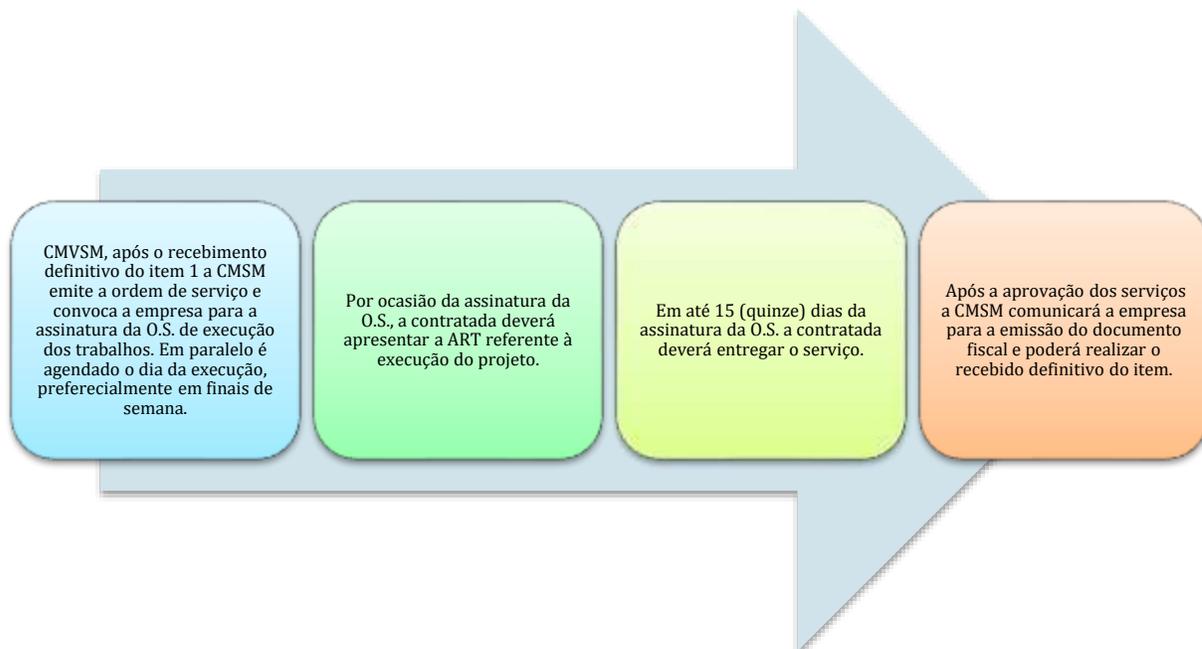
4.28 - Não será permitido que um responsável técnico (Engenheiro ou Arquiteto) seja representante de mais de um licitante na visita ao local.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Para o lote 1 item 1:

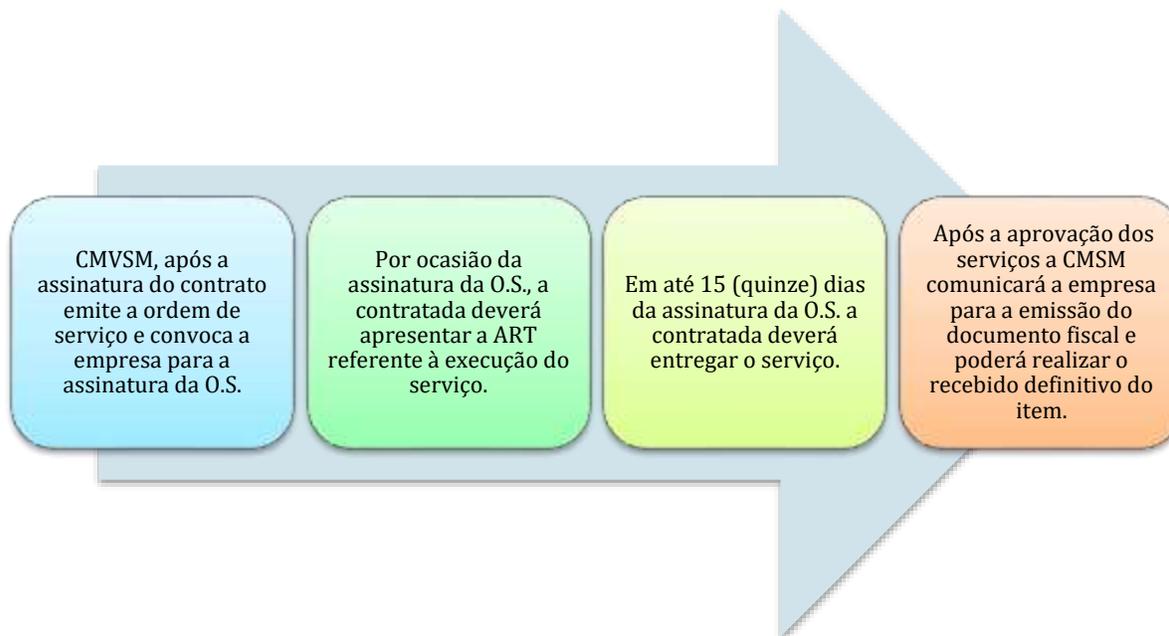


5.2 Para o lote 1, item 2:





5.3 Para o lote 1, item 3:



5.4 Os projetos deverão ser entregues em remessa única, em dias úteis, das nove às onze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto ao Gestor de Contratos.

5.5 Os serviços deverão ser executados em dias não úteis, das nove às onze horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97.010-530, Santa Maria/RS, mediante agendamento prévio junto ao Gestor de Contratos e conforme os projetos aprovados.

5.6. Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias após a empresa receber a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Gestão e Administração.

5.7. O serviço deverá ser executado na sede da contratante utilizando, ferramentas, equipamentos de proteção individual e coletiva, pessoal capacitado.

5.7.1 Os projetos poderão ser executados na sede da contratada.

5.8. Prazo de entrega até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviço emitida pela Secretaria de Gestão, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada da Contratada, e com autorização da Contratante.

5.9. Todo o material empregado na obra será obrigatoriamente de primeira qualidade e comprovada eficiência para o fim a que se destina, limpos, perfeitamente alinhados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de acabamento superficial. A durabilidade dos materiais utilizados, assim como a responsabilidade e manutenção do serviço, se dará em função do Contrato ou documento similar, em condições normais de conservação e uso, será de 12 meses, a partir da assinatura do Contrato ou documento similar.

5.10. A contratada deverá entregar todo o material instalado, dentro do prazo, e respeitando e cumprindo o projeto, memorial descritivo e documentos afins.

5.11. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais e serviços que serão entregues.



5.12. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.13. Todas as marcas especificadas no projeto serão referenciais dos materiais a serem utilizados, admitindo-se, portanto, eventuais substituições destes por outros comprovadamente similares em qualidade.

5.14. Será considerado como similar o produto de outro fabricante que apresente as mesmas características técnicas, seja fabricado com os mesmos materiais básicos, e que esteja rigorosamente dentro das prescrições normativas da ABNT, ficando a critério e sob a responsabilidade da Fiscalização aprovar, autorizar ou aceitar a sua utilização.

5.15. A execução de todos os serviços obedecerá às prescrições normativas da ABNT, norma específica, sendo a mão de obra especializada e o acabamento esmerado.

5.16. Serão impugnados todos os trabalhos executados que não satisfaçam as especificações.

5.17. As discrepâncias que porventura existam entre o projeto, os memoriais e especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à Fiscalização, antes de sua execução, para decisão.

5.18. Qualquer dúvida, alteração de material ou projeto deverá ser autorizada por escrito pela Fiscalização.

5.19. Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes.

5.20. Todo o maquinário e ferramentas que a Contratada utilizar deverá estar em bom estado de conservação e poderá a Fiscalização exigir a sua troca, desde que julgue em mau estado para uso. Quando necessária, a substituição deverá ser feita em tempo hábil de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e o cronograma da obra.

5.21. Deverão ser tomadas todas as medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, em obediência ao disposto nas "Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil", do Ministério do Trabalho e da municipalidade local.

5.22. A Contratada deverá manter na obra um jogo de cópias do projeto e da especificação, os quais deverão estar à disposição da Fiscalização quando a mesma os solicitar.

5.22.1. Haverá uma equipe envolvida para administração dos trabalhos, tanto em campo quanto em escritório. Os itens da administração da obra serão, no mínimo, os indicados abaixo:

5.22.2. Engenheiro Elétrico.

5.22.3. A execução dos serviços deverá contar com a presença de um Engenheiro Elétrico para acompanhamento e orientações. O profissional deverá estar regularmente registrado no CREA e emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.23. A obra deverá ser mantida limpa e organizada pela contratada durante todo o período de execução.

5.23.1. No término da obra deverá ser feita uma limpeza geral pela contratada, de modo que a obra fique em condições de imediata utilização.

5.23.2. Para fins de recebimento dos serviços serão verificadas as condições das instalações, revestimentos, etc. ficando a Contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela Fiscalização.

5.23.3. A Contratada verificará cuidadosamente as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, o que deve ser aprovado pela fiscalização.

5.24. Concluída a obra, a Contratada deverá fornecer os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que, por motivos diversos, haja sofrido modificação no decorrer dos trabalhos.

5.24.1. Ditos desenhos, devidamente autenticados, serão entregues em forma digital, 02 (duas) cópias, e plotados, 02 (duas) cópias, em escala adequada para a perfeita compreensão das informações e para elaboração do “Projeto Como Construído” (“As Built”), a cargo da Contratada, de maneira que o usuário tenha informações fiéis do construído.

- Os arquivos de texto gerados pela contratada deverão ser entregues em duas vias, uma na extensão .doc e a outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- As planilhas geradas pela contratada deverão ser entregues em duas vias, uma na extensão .xls e a outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- Os arquivos de projeto gerados pela contratada deverão ser entregues em três vias, uma na extensão .dwg, outra na extensão .ifc e outra na extensão .pdf (tipo A, assinado eletronicamente);

- Todos os materiais apresentados deverão ser apresentados em meio físico (devidamente assinados) e em meio digital, formatos padrão de mercado, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação em meio digital que permita cópia do conteúdo.

5.24.2. O *as-built* deverá estar acompanhado do devido Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre a CMVSM e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou respectivos substitutos.

6.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização contratual quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária:

7.1.1 No ato da entrega dos projetos e documentações do item 1, lote 1 pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 No ato da entrega dos serviços do item 2, lote 1 pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 No ato da entrega dos serviços do item 3, lote 1 pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá:

7.3.1 Referente ao item 1, lote 1 - Após a aprovação do projeto e demais documentações técnicas junto ao IPLAN-SM, a CMSM comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança a CMSM providenciará em até 05 (cinco) dias úteis consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.2 Referente aos itens 2 e 3 do lote 1 e item 1- Após realização do serviço, a CMSM comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Após o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança a CMSM providenciará em até 05 (cinco) dias úteis consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 A nota fiscal deverá ser enviada para a CMVSM através dos e-mails [contabilidade@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade@camara-sm.rs.gov.br), [contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br](mailto:contabilidade1@camara-sm.rs.gov.br) e [secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br](mailto:secretariagestao@camara-sm.rs.gov.br), [gestordecontratos@camara-sm.rs.gov.br](mailto:gestordecontratos@camara-sm.rs.gov.br) acompanhada do seu arquivo no padrão XML.

7.8 Para fins de liquidação e recebimento definitivo, a fiscalização contratual deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.10 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação e recebimento definitivo da despesa.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial).

7.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25 Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantado à efetiva entrega do objeto contratado.

## **8 – FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1 O contratado poderá ser selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação ou pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta com o menor preço por lote.

8.1.1 O critério de julgamento por lote foi utilizado devido ao fato de que a contratação integrada é imprescindível à eficácia do processo de execução do lote 1, além disso, a

composição dos serviços elétricos serem aglutinados em lote, permite o interesse maior do mercado e a rápida execução da solução, de forma a diminuir os custos envolvidos.

8.1.2 Apesar do critério de julgamento ser o menor preço por lote, deverão ser verificados se os preços unitários que compõe o valor do lote estão de acordo com os valores praticados no mercado.

8.2 A forma de prestação dos serviços será a contratação integrada.

8.3 Previamente à celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6.1 Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
  - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.6.3 A qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica não serão aplicáveis devido à baixa monta do objeto, figurando como relação jurídica após o aceite dos bens, apenas a garantia legal.
- 8.6.4 Os critérios de qualificação técnica serão:
- 8.6.4.1 Certidão de Registro da empresa junto ao CREA;
- 8.6.4.2 Certidão de Registro do(s) responsável (is) técnico(s) junto ao CREA;
- 8.6.4.3 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à elaboração e execução de projetos de engenharia elétrica, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.
- 8.6.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins do certame:
- a) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - b) O administrador ou o diretor;
  - c) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) O prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor da licitação.

8.5 A documentação prevista no capítulo VI da Lei Federal nº 14133/2021, poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata ou nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

## **9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

9.1.1 Tal valor foi obtido a partir da elaboração de planilhas de custos da Administração que tiveram como suporte pesquisa de preços de mercado realizada pela Divisão de Compras, Licitações e Contratos, que encontra-se em anexo.

9.2 A contratação será atendida através da seguinte dotação: 01.01.01.031.0001.2.133.3.3.9.0.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica).

Santa Maria - RS, 03 de julho de 2024.

---

Diretoria Administrativa  
Elaboração

---

Divisão de Patrimônio  
Revisão

---

Setor de Manutenção  
Revisão

---

Secretaria de Gestão e Administração  
Supervisão

### TERMO DE REFERÊNCIA

Fica aprovado o presente Termo de Referência a orientar o certame licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA – RS**, o qual será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 conforme o processo que tramita de forma eletrônica sob Pedido de Aquisição de Materiais/Serviços (PAMS) nº 026/2024 e protocolo nº 7185/2024. Após assinado o presente Termo de Referência, proceda-se com a elaboração da pesquisa de preços oficiais de mercado.

Santa Maria - RS, 03 de julho de 2024.

---

Presidência  
Câmara de Vereadores de Santa Maria  
Aprovação da autoridade superior



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTA MARIA

RUA VALE MACHADO, 1415 - 97010-530

89.250.708/0001-04

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmsantamaria.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/4F42649>

TERMO DE REFERÊNCIA		Autenticação
Protocolo 009040 de 04/07/2024 07:59:18		 4F42649
Documento	Processo	
-	-	

**Assinatura Eletrônica Simples**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** LUCIANO HOENISCH DIEHL  
**CPF:** 890\*\*\*-\*\*\*91  
**Cargo:** SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO - SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
**Assinado em:** 03/07/2024 14:20:00  
**Local:** IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.682593, -53.80922

**Assinatura Eletrônica Simples**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** ALICE MINUZI SILVA TRINDADE  
**CPF:** 027\*\*\*-\*\*\*78  
**Cargo:** DIVISÃO DE PATRIMÔNIO - REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
**Assinado em:** 03/07/2024 15:52:30  
**Local:** IP: 186.251.211.104

**Assinatura Eletrônica Simples**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** ELAINE DA SILVA ESSI  
**CPF:** 711\*\*\*-\*\*\*68  
**Cargo:** DIRETORIA ADMINISTRATIVA - ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
**Assinado em:** 03/07/2024 15:55:58  
**Local:** IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.682587, -53.809208

**Assinatura Eletrônica Simples**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** MARCIO EVANDRO ROSSI  
**CPF:** 801\*\*\*-\*\*\*53  
**Cargo:** SETOR DE MANUTENÇÃO - REVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
**Assinado em:** 03/07/2024 16:09:40  
**Local:** IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.682294, -53.809318

**Assinatura Eletrônica Simples**

 **Assinado Eletronicamente**

**Identificação:** MANOEL RENATO TELES BADKE  
**CPF:** 210\*\*\*-\*\*\*72  
**Cargo:** PRESIDÊNCIA - APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR  
**Assinado em:** 03/07/2024 15:06:28  
**Local:** IP: 186.251.211.104 Geolocalização: -29.695823, -53.808819

Hash do documento (SHA-256): 7dff1bbcbcd775b18a76995f219b087f4be3340eaf40264c4838d8f0081b3974

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.